



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMVSC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital Nº 0001/2015

Florianópolis (SC), 03 de agosto de 2.015.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRMVSC Nº 01/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO LICITATÓRIO CRMVSC Nº 0175/2015

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-SC Nº 01/2015 – SRP

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SANTA CATARINA - CRMVSC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rod. Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, CEP: 88034-000, Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.513.045/0001-24, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 462 de 22 de abril de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global do lote, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 30 PLACAS DE HOMENAGEM EM FORMATURA PARA OS CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, atendendo ao que preconiza a Resolução CRMVSC Nº 74/2010 e a Resolução CRMVSC Nº 98/2014, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo Licitatório CRMVSC Nº 0175/2015. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas demais normas legais e regulamentares e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 30 PLACAS DE HOMENAGEM EM FORMATURA PARA OS CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência,
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,
ANEXO III – Minuta da Autorização de Fornecimento,
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços,
ANEXO V – Anexo à Ata de Registro de Preços, e
ANEXO VI – Modelo de Declaração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMVSC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Local: www.licitacoes-e.com.br

Início acolhimento propostas: 11/08/2015 - 08:00h

Limite acolhimento propostas: 20/08/2015 - 16:30h

Data e horário da sessão pública: 24/08/2015 - 14:00h

Referência de tempo: será observado horário de Brasília (DF).

- 2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, por irregularidade, o ato convocatório deste pregão, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço eletrônico compras@crmivsc.org.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 2^o (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 3.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.
- 3.4. Não serão conhecidas as impugnações contra disposições que se refiram ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N^o 123/2006.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico compras@crmivsc.org.br, cujas respostas estarão disponíveis a todos os interessados nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.crmivsc.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMVSC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br devendo estar aptos para encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, conforme regulamento do sistema e disposições deste edital.
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha obtidas junto ao sistema *Licitações-e*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-SC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- 5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
 - 5.3.1. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
 - 5.3.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados neste pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei Nº 8666/93, não poderão participar deste certame:
 - 5.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
 - 5.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
 - 5.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Federal.

- 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com o CRMV-SC.
- 5.4.5. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
- 5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pela licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a constar na Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal e Fatura correspondentes à execução do objeto.
- 5.6. A licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos necessários à participação na licitação deverão ser apresentados, quando solicitados pelo CRMV-SC, em português, admitida a nomenclatura técnica, e poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro do CRMV-SC e sua Equipe de Apoio, ou pela publicação na imprensa oficial.
 - 6.1.1. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
 - 6.1.2. A autenticação dos documentos, quando feita por servidor do CRMV-SC, ocorrerá no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preço deverá corresponder ao estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

7. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 7.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta em nome da licitante, **iniciará em 11/08/2015 às 08:00 (oito horas) e terminará em 20/08/2015 às 16:30 (dezesesseis horas e 30 minutos).**
- 7.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMVSC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- proposta.
- 7.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - 7.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
 - 7.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal Nº 5.450/2005.
 - 7.9. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico *Licitacoes-e*, pelo valor global do lote.
 - 7.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.
 - 7.11. A proposta de preço deverá conter preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 7.12. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no Item 02 deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
 - 7.13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 7.14. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.
 - 7.15. As propostas deverão ser registradas tomando como referência o **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**, do Edital.
 - 7.16. Os itens estão agrupados em lote, conforme especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**, do Edital.
 - 7.17. As licitantes deverão oferecer propostas para todos os itens do mesmo lote.
 - 7.18. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não prevista no Edital.
 - 7.19. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro ou qualquer outro pretexto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



- estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico Licitações-e, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.
 - 8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.4.1. Não atendam às exigências do edital ou que apresentem dispositivos contrários às normas vigentes;
 - 8.4.2. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos no Edital;
 - 8.4.3. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
 - 8.4.4. Ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não se comprovem coerentes com os preços de mercado.
 - 8.5. Não será permitida a alteração da proposta ou seu cancelamento após a abertura da sessão, exceto:
 - 8.5.1. Quanto ao preço, durante a etapa de lances;
 - 8.5.2. Após a etapa de lances, com o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP); e
 - 8.5.3. Por negociação conduzida pelo Pregoeiro, após o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, de menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o aviso transcorrerá o período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, e findo este tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMVSC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 9.9.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 9.10.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.11.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.11.1.** O sistema identificará a ocorrência de empate e disponibilizará esta informação nas telas do Pregoeiro e dos licitantes, encaminhando mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- 9.11.2.** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.11.3.** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 9.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13.** O procedimento de desempate disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O critério para julgamento das propostas é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.
- 10.2.** A empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, compreendendo os 12 (doze) meses da contratação, será classificada em primeiro lugar.
- 10.3.** Haverá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a ser disciplinado no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 123/2006.
- 10.4.** Toda proposta será considerada com prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da apresentação, salvo se constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 10.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
- 10.6.** Para formular a proposta de preços conforme o **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços** do Edital, a licitante deverá considerar as especificações do **ANEXO I –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMVSC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Referência do Edital.

- 10.7.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou devidamente identificada em todas as folhas com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última assinada por quem for de direito.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do **ANEXO I – Termo de Referência** do presente Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento.
- 10.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 10.10.** Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço total e o unitário, e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso.
- 10.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas e os preços de referência.
- 10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentou a melhor proposta, não se admitindo negociarem condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.13.** A negociação será realizada por meio do chat do Sistema *Licitações-e*, podendo ser acompanhada pelas demais interessadas.
- 10.14.** A negociação de preço ocorrerá após o tratamento diferenciado às ME/EPP.
- 10.15.** Caberá à licitante acompanhar as sessões no Sistema *Licitações-e*, responsabilizando-se pela perda de negócios em razão da inobservância das mensagens.
- 10.16.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta com o menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação.
- 10.17.** Não serão aceitos preços superiores aos estabelecidos como referência pela Administração. Caso a melhor proposta permaneça acima do preço de referência, mesmo após negociação com o Pregoeiro, a proposta não será aceita.
- 10.18.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, observando a ordem de classificação, verificará a aceitabilidade e procederá a aceitação/habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.19.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de **90 (noventa) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**, juntamente com a documentação relativa ao Item 11 do presente Edital, por meio de arquivo eletrônico ao e-mail compras@crmvsc.org.br.
- 10.21.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global por lote, dando-se preferência aos produtos que atendam as normas técnicas brasileiras,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMVSC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

conforme Art. 3º, § 5 da Lei nº 8.666/1.993.

- 10.22.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.23.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará à respectiva licitante o encaminhamento das vias originais dos documentos de habilitação e proposta comercial;
- 10.24.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CRMV-SC, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.25.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 10.26.** Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 11.1.** Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão que satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 11.2.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:
- 11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 11.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais; e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou de declaração de firma individual ou, ainda, prova do regular registro profissional.
- 11.4. DA REGULARIDADE FISCAL**
- 11.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC - CNPJ;
- 11.4.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 11.4.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-á mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, conforme estabelece o Decreto Nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- 11.4.4.** Certidão Negativa de Débitos – CND – para com o INSS, devidamente atualizada, nos termos da legislação em vigor.
- 11.4.5.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada, nos termos da legislação pertinente em vigor.
- 11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



- 11.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 11.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.3.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme art. 3º do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2.007.
- 11.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- 11.6.1.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 11.6.1.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO VI – Modelo de Declaração** do presente Edital;
- 11.6.1.2.** Comprovação, por meio de apresentação de atestado ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado, de possuir capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, observado suas características, quantidade e prazos;
- 11.6.1.3.** Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:
- 11.6.1.3.1.** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (diretor, gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s) e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;
- 11.6.1.3.2.** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no subitem 11.6.1.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;
- 11.6.1.3.3.** Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- 11.6.1.3.4.** Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no subitem 11.6.1.3.1, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;
- 11.6.1.3.5.** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;
- 11.6.1.3.6.** No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRMV-SC, à vista dos originais.
- 11.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do Art. 4º do Decreto Nº 6.204/2007.
- 11.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.7 acima, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 11.9.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.10.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV-SC – Comissão Permanente de Licitação, Rod. Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, 88034-000, Florianópolis, Santa Catarina.
- 11.11.** O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Art. 28 do Decreto Federal Nº 5.450 de 31/05/2005.
- 11.12.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos Itens 10 e 11 deste Edital.
- 11.13.** Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.14.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema *Licitações-e*, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1., importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.
- 12.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

rejeitando-a em campo próprio do Sistema *Licitações-e*.

- 12.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rod. Admar Gonzaga, 755, Itacorubi, 3º andar, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços** do edital;
- 14.2. A licitante vencedora deverá estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS);
- 14.3. A recusa injustificada da licitante em prestar os serviços, permitirá à contratante a aplicação das penalidades que lhe couberem previstas neste edital;
- 14.4. A contratante encaminhará a ata à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento do AR, sob pena de ser considerada em atraso, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.
- 14.5. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Ata no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação pelo CRMV-SC, caducará o seu direito à contratação, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e facultando o CRMV-SC convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar o contrato em igual prazo.
- 14.6. A contratação poderá ser cancelada pelo CRMV-SC:
 - 14.6.1. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - 14.6.2. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRMV-SC;
 - 14.6.3. Judicialmente, nos termos da legislação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC

CONSELHO REGIONAL DE MÉDICOS
VETERINÁRIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços** e nas condições previstas neste Edital.
- 15.2.** Será celebrada Ata de Registro de Preços para as aquisições constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor classificado em primeiro lugar e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 16.2.** O CRMV-SC convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a homologação.
- 16.2.1.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRMV-SC.
- 16.3.** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o Art. 14 do Decreto Nº 7.892/2.013.
- 16.4.** O CRMV-SC encaminhará ao fornecedor, a Ata que deverá ser assinada e devolvida, impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.5.** Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
- 16.5.1.** Este Edital com seus Anexos;
- 16.5.2.** A proposta escrita e os lances.
- 16.6.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, o CRMV-SC poderá convocar as licitantes remanescentes observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a ordem final de classificação das propostas/lances.
- 16.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.8.** A fiscalização será exercida no interesse do CRMV-SC e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

17. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

prévia consulta ao CRMV-SC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93 no Decreto Nº 7.892/2.013.

- 17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 18.1. A Secretaria do CRMV-SC será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta contratação.
- 18.2. A convocação do proponente será feita pela Secretaria do CRMV-SC e será formalizada pela emissão da Autorização de Fornecimento (AF), **ANEXO III – Minuta da Autorização de Fornecimento**, que será encaminhada pelo endereço eletrônico secretaria@crmvsc.org.br e pelo correio ao fornecedor juntamente com a respectiva Nota de Empenho.
- 18.3. O proponente convocado na forma do item anterior que não atender a solicitação ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 18.4. Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Compras do CRMV-SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 18.5. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.
- 18.6. O CRMV-SC enviará o *layout* digital do Item 01 mostrado no Lote 01 do **ANEXO I – Termo de Referência**, bem como as informações para gravação na placa, por meio do endereço eletrônico secretaria@crmvsc.org.br e também através do correio.
- 18.7. Então a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar, também por endereço-eletrônico, o *layout* através de arquivo digitalizado que ficará sujeito à análise e aprovação por parte do CRMV-SC.
- 18.8. No caso do *layout* digital não ser aprovado, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo *layout*, após ser notificada da não aprovação.
- 18.9. Após a aprovação do *layout* digital, a entrega das placas confeccionadas deverá ser efetuada em até 04 (quatro) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho cujos documentos serão enviados pelo correio e pelo endereço eletrônico secretaria@crmvsc.org.br.
- 18.10. No caso da placa confeccionada ser recusada pelo CRMV-SC por estar em desconformidade com o *layout* digital previamente aprovado, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para produzir e entregar nova placa.
- 18.11. Se não observado o prazo máximo de entrega apontado no **ANEXO I – Termo de Referência** o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Item 26 do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMVSC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

19. DA SUPRESSÃO DE VALORES CONTRATADOS

- 19.1.** A supressão de valores inicialmente contratados para os produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei Nº 8.666/1.993 e no Art. 16 do Decreto Nº 7.892/2013.

20. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 20.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inc. II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1.993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 20.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inc. II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1.993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 20.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CRMV-SC para negociação do valor registrado em Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 21.1** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 21.1.1.** A pedido, quando:
- 21.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 21.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.
- 21.1.2** Por iniciativa do CRMV-SC, quando:
- 21.1.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 21.1.2.2** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 21.1.2.3.** Por razões, devidamente motivadas e justificadas, de interesse público;
- 21.1.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.2.5** Não atender, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 21.1.1.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 21.1.1.7.** Em quaisquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o CRMV-SC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMVSC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 21.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:
- 21.2.1. Por decurso de prazo de vigência.
- 21.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 22.1. As obrigações da Contratada encontram-se dispostas no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital.

23. DOS PAGAMENTOS

- 23.1. Os procedimentos para os pagamentos encontram-se dispostos na cláusula sétima da minuta do **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

24. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. Os procedimentos relativos à execução e fiscalização do contrato encontram-se dispostos na cláusula quarta da minuta do **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1. Os motivos e os procedimentos para rescisão contratual encontram-se dispostos na cláusula décima primeira da minuta do **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. As licitantes ou a Contratada estarão sujeitas as seguintes sanções, conforme o caso:
- 26.1.1. Advertência;
- 26.1.2. Multa de:
- a) 2% (dois por cento) sobre o preço global da proposta, por qualquer infração cometida pelas licitantes;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o preço global adjudicado, em caso de recusa injustificada em firmar o contrato, no prazo e condições estabelecidos no Edital ou deixar de apresentar os documentos conforme disposto no Edital;
 - c) 2% (dois por cento) sobre o preço mensal estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitada a 20% do mesmo valor;
 - d) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço mensal estimado do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços, limitada a 5% (cinco por cento) por evento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, em caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada;
- f) 1% (um por cento) sobre o preço mensal estimado do contrato, por qualquer infração não especificada nas alíneas anteriores e aplicada em dobro na sua reincidência.
- 26.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 26.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CRMV-SC, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- 26.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
- 26.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 26.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CRMV-SC.
- 26.7.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 26.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/ 1.993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 26.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1.** A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados pelo CRMV-SC na Conta Despesa 6.2.2.1.1.01.02.01.001.999 – Outros Materiais de Consumo e no respectivo Centro de Custo 1.01.02.003 – Material de Consumo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CRMV-SC, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/2.005.
- 28.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 28.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no CRMV-SC.
- 28.5.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 28.6.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar à licitante vencedora a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços.
- 28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CRMV-SC não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8.** Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 28.9.** O Edital estará disponível nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.crmvsc.org.br.
- 28.10.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Florianópolis, 03 de agosto de 2.015.

Pedro Jeremias Borba
Presidente do CRMV-SC
CRMV-SC nº 0285

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 30 PLACAS DE HOMENAGEM EM FORMATURA PARA OS CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 30 PLACAS DE HOMENAGEM EM FORMATURA PARA OS CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, atende ao que preconiza a Resolução CRMVSC N° 74/2010 e a Resolução CRMVSC N° 98/2014.

3. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O preço total estimado da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos 12 (doze) meses da contratação.

LOTE 01: PLACAS DE HOMENAGEM EM FORMATURA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$ por unidade)	Total por item (R\$)
1.	Placa em aço escovado, fotografado, no tamanho de 15 x 15 cm, acondicionada em estojo de veludo na cor preta	peça	30	100,00	3.000,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (R\$)					3.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 4.2. Efetuar a troca dos produtos defeituosos em até 48 horas quando solicitado pelo CRMV-SC.
- 4.3. Ser responsável pelos custos com transporte (frete) dos produtos.

5. DA APROVAÇÃO E DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. O CRMV-SC enviará o *layout* digital do Item 01 mostrado no Lote 01 do ANEXO I – Termo de Referência, bem como as informações para gravação na placa, por meio do endereço eletrônico secretaria@crmusc.org.br e também através do correio.
- 5.2. Então a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar, também por endereço-eletrônico, o *layout* através de arquivo digitalizado que ficará sujeito à análise e aprovação por parte do CRMV-SC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



- 5.3. No caso do *layout* digital não ser aprovado, a contratada terá o prazo de 24 horas para apresentar novo *layout*, após ser notificada da não aprovação.
- 5.4. Após a aprovação do *layout* digital, a entrega das placas confeccionadas deverá ser efetuada em até 04 (quatro) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho cujos documentos serão enviados pelo correio e pelo endereço eletrônico secretaria@crmvinc.org.br.
- 5.5. No caso da placa confeccionada ser recusada pelo CRMV-SC por estar em desconformidade com o *layout* digital previamente aprovado, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para produzir e entregar nova placa.

Florianópolis, 03 de agosto de 2015.

Pedro Jeremias Borba
Presidente do CRMV-SC
CRMV-SC nº 0285

Jully Anne Debortoli
Assistente Administrativo
Secretaria do CRMVSC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (Nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2015 Processo Licitatório CRMVSC nº 0175/2015, apresenta a seguinte proposta de preços:

LOTE 01: PLACAS DE HOMENAGEM EM FORMATURA						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Total por item (R\$)
01						
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (R\$)						

 Contratada
 CNPJ nº _____

 Representante Legal
 CPF nº _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMVSC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Local de Entrega: Rod. Admar Gonzaga nº 755, 3º andar, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC

Contratado: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

FAX: _____ E-MAIL: _____

Endereço: _____

Nota de Empenho nº: _____

Data da Solicitação: _____

Data Máxima da Entrega: _____

LOTE 01: PLACAS DE HOMENAGEM EM FORMATURA						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Total por item (R\$)
01						
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (R\$)						

(nome)
Gestor Operacional do Contrato
(cargo ou função)

Pedro Jeremias Borba
Presidente do CRMV-SC
CRMV-SC nº 0285

De acordo em: ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

Aos xxxxx dias do mês de agosto do ano de 2015, o **Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV-SC**, situado na Rod. Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis, CEP: 88034-000, inscrito no CNPJ sob o nº **82.513.045/0001-24**, representado neste ato pelo Sr. Moacir Tonet, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 01/2015**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 30 PLACAS DE HOMENAGEM EM FORMATURA PARA OS CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data registrada no sistema.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pelo correio ao fornecedor.
- 2.5. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam no anexo à presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do produto deverá ocorrer na sede do CRMV-SC à Rod. Admar Gonzaga nº 755 , 2º andar, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-000, aos cuidados da Secretaria do CRMV-SC, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo por meio da Autorização de Fornecimento assinada pela autoridade competente/ordenador de despesas do CRMV-SC.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. O produto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal e fatura correspondente e se for o caso, de declaração de optante pelo Simples Nacional, cujo modelo será fornecido pelo CRMV-SC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O CRMV-SC pagará à LICITANTE VENCEDORA, pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de BOLETO da LICITANTE VENCEDORA, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal e apresentação de relatório analítico de despesas, devidamente atestada por funcionário designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.
- 7.1.1 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA CRMV-SC, CNPJ nº 82.513.045/0001-24, e ainda, o número do Contrato e da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da LICITANTE VENCEDORA e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 7.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a LICITANTE VENCEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-SC.
- 7.1.3 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 7.1.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à LICITANTE VENCEDORA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.1.5 Ao CRMV-SC fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.
- 7.1.6 Os pagamentos a serem efetuados em favor da LICITANTE VENCEDORA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 7.1.6.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;
- 7.1.6.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 7.1.6.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 7.1.7 Respeitando as condições previstas no contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CRMV-SC, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte forma:

$$AF = \left[\frac{\left(1 + \frac{TR}{100}\right)^N}{30} - 1 \right] VP$$

onde:

TR = Percentual atribuído a taxa referencial;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista par o pagamento e a do efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUPRESSÃO DE VALORES CONTRATADOS

A supressão de valores inicialmente contratados para os produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do Art. 15 da Lei Nº 8.666/1.993 e no Art. 16 do Decreto Nº 7.892/2013.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico CRMVSC nº 01/2015, a Administração da CRMV-SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no Edital CRMVSC nº 01/2015, Processo Licitatório CRMVSC nº 0175/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CRMV-SC, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme Decreto nº 7.892/2013.
- 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.**
- 11.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. A pedido, quando:
- 11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.
- 11.1.1.3. Por iniciativa do CRMV-SC, quando:
- 11.1.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.1.1.6. Por razões, devidamente motivadas e justificadas, de interesse público;
- 11.1.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.8. Não atender, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 11.1.1.10. Em quaisquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o CRMV-SC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:
- 11.2.1. Por decurso de prazo de vigência.
- 11.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2014, os anexos e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar no certame supra citado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005, com suas alterações.
- 12.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMVSC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2.015.

CONTRATANTE

Pedro Jeremias Borba

Presidente do CRMV-SC

CRMV-SC n° 0285

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA

CNPJ 82.513.045/0001-24

CONTRATADA

CNPJ n° _____

Representante Legal

CPF n° _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n° _____

Nome:

CPF n° _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO V - ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CRMVSC nº 01/2015
PREGÃO ELETRÔNICO CRMVSC nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO CRMVSC nº 0175/2015**

DESCRIÇÃO ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

EMPRESA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

LOTE 01: PLACAS DE HOMENAGEM EM FORMATURA						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Total por item (R\$)
01						
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (R\$)						

CONTRATANTE
Pedro Jeremias Borba
Presidente do CRMV-SC
CRMV-SC nº 0285
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 82.513.045/0001-24

CONTRATADA
CNPJ nº _____

Representante Legal
CPF nº _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CRMVSC Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO CRMVSC Nº 0175/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 30 PLACAS DE HOMENAGEM EM FORMATURA PARA OS CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).